LEI Nº 5.455 DE 23 DE MAIO DE 2022.

CRIA O PROGRAMA MUNICIPAL DE AÇÕES DE PREVENÇÃO À EVASÃO ESCOLAR E ABANDONO ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PATROCÍNIO/MG.

O Povo do Município de Patrocínio-MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Programa Municipal de Prevenção à Evasão e Abandono Escolar na rede municipal de ensino de Patrocínio.

§1º - A implementação do Programa será executada de forma intersetorial e integrada, coordenado pela municipalidade.

§2º - Para o dinamismo e bom resultado do Programa aqui instituído, serão empreendidos esforços para atuação conjunta entre diferentes órgãos municipais, estaduais e federais, bem como entidades não-governamentais, da sociedade civil e da iniciativa privada.

Art. 2º - Para fins desta Lei, será considerado:

I - Abandono escolar: a situação que ocorre quando o aluno deixa de frequentar as aulas durante o ano letivo por razões diversas, sobretudo no período anual da colheita do café, mas retorna quando o período finaliza.

II - Evasão escolar: a situação do aluno que abandonou a escola ou reprovou em determinado ano letivo, e que no ano seguinte não efetuou a matrícula para dar continuidade aos estudos, isto é, ele sai da escola e não volta mais para o sistema.

Art. 3º - Os princípios que permeiam o Programa de Prevenção à Evasão e Abandono Escolar no Município de Patrocínio, parte do reconhecimento que:

I - A educação é o principal fator gerador de crescimento econômico, redução das desigualdades, diminuição da violência e respeito à ciência;

II - A escola é o ambiente por excelência que possibilita o desenvolvimento social, cultural, ético e crítico, necessário à formação de cidadãos;

III - O acesso à informação é o recurso necessário para melhoria da qualidade de vida em todos os sentidos;

IV - O aprendizado contínuo desde a infância, é o instrumento fundamental para que o acesso a informação seja produtivo e haja verdadeira compreensão do papel da escola e da educação.

Art. 4º - O Programa de Prevenção à Evasão e Abandono Escolar no Município de Patrocínio, consiste nos seguintes procedimentos:

I - desenvolvimento de ações que visem a prática do conceito de "vínculo" entre aluno e instituição escolar.

II - desenvolvimento de atividades que visem aproximar a família do aluno de suas atividades escolares, de suas ambições pessoais e financeiras e a importância da escola para otimizar os planos futuros da família;

III - construir currículos complementares voltados para integração educacional e tecnológica, considerando as especificidades econômicas do Município de Patrocínio.

IV - promover disciplinas de Projeto de Vida onde Educadores e alunos discutam possibilidades e expectativas após a conclusão do ensino básico;

V - identificar alunos e famílias que precisam de apoio financeiro para despesas básicas e acionar Secretarias responsáveis.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 23 de maio de 2022.

Deiró Moreira Marra
Prefeito Municipal

Autor: Vereador Thiago Malagoli